

Considerando as tentativas de notificar , **NANCI MARIA GODOY**, portador do CPF/CNPJ de n.º 60.981.539-49, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na JOAO VICENTE MARTINS 129, **QUADRA 39, LOTE 12, PORTAL DE VERSALHES 2 PARTE** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 03040215101480001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 4402. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **MARLON BISPO MACHADO**, portador do CPF/CNPJ de n.º 73.883.779-72, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na EMILIO VIZENTIN SN, **QUADRA 37, LOTE 1, PORTAL DE VERSALHES 2 PARTE** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 03040213301000001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 4401. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **ANCHAL ASSOC. DE MORADORES DO CONJ. RES. LINDOIA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 78.029.790/0001-25, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na NOVA ESPERANCA 505, **QUADRA 14, LOTE REM, CJ RESIDENCIAL LINDOIA** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04030309100340001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 4406. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **RC ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 77.442.648/0001-42, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na VICTORIO GAVETTI SN, **QUADRA 15, LOTE 1, VALE DE SAN ISIDRO** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04070094100070001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 4410. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **IRACI TELES CARVALHO DE SOUZA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 98.415.021-00, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na RENATO CARNEIRO LOBO S/N, **QUADRA 7, LOTE 35, JARDIM SABARA III** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 05010172305560001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 4412. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **RC ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 77.442.648/0001-42, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na MARIA JOSE CARNEIRO SN, **QUADRA 15, LOTE 9, VALE DE SAN ISIDRO** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04070094405290001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 4409. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **TERESA FERNANDES**, portador do CPF/CNPJ de n.º , proprietário/responsável pelo imóvel localizado na MARTE 302, **QUADRA 27, LOTE 14, JARDIM DO SOL** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 03030010203300001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 4398. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

CODEL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CODEL, 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Institui Comitê Interno de Governança Pública do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - Codel

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 13.310/2021 que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina;

CONSIDERANDO o art. 13 e seguintes da referida lei, que estabelecem que os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, por ato de seus titulares, devem instituir Comitê Interno de Governança Pública – CIGP;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 51.000094/2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 040 de 06/11/2024, que instituiu o Comitê Interno de Governança Pública da Codel, nos termos da Lei Municipal nº 13.310/2021, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de Governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública do Instituto de Desenvolvimento de Londrina, será composto por:

- I - Paulo Henrique Ferreira da Silva;
- II - Antonio Wilson Rocha;
- III - Marilsa Miranda
- IV - Tatiana Porto
- V - Atacy de Melo Junior

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.